



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DO  
Z5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ Nº 52.349.539/0001-54**

**REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 21 de agosto de 2024, às 10:30 horas, de forma remota, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, instituição administradora do **Z5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.349.539/0001-54 (“Fundo”).
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Jonatas Oliveira; Secretário: Sr. Erick Sayans.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Instrução CVM nº 175/22”).
4. **COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior e das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença assinada (“Cotistas”). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a alteração da rentabilidade alvo das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série emitidas pelo Fundo, com a consequente alteração da redação do item “Meta de Remuneração”, previsto no Suplemento ao Apêndice da 1ª Série de Cotas Seniores.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo, sem ressalvas, aprovaram:
  - a) A alteração da rentabilidade alvo das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, emitidas pelo Fundo, que deixará de ser de 4,5% a.a. e passará a ser de 4% a.a., com a consequente alteração do item “Meta de Remuneração”, previsto no Suplemento ao Apêndice da 1ª



Série de Cotas Seniores, que passará a vigorar com a redação abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

*"Meta de Remuneração: as Cotas da 1ª Série Sênior serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas da 1ª Série Sênior, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro por cento ao ano)."*

Os demais itens e disposições previstos no Suplemento que não foram expressamente aqui alterados permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (iii) aprovam o Suplemento consolidado na forma do Anexo I; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.



Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

22 de agosto de 2024

DocuSigned by:

*Jonatas Oliveira*

2D92399BB3D345F

**Jonatas Oliveira**

Presidente

Assinado por:

*Erick Sayans*

F27A0892F69A428...

**Erick Sayans**

Secretário

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

271E989F8DAF40F...

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora

DocuSigned by:

*Daniel Granado*

8DDFE1758075467...

DocuSigned by:

*Guilherme Vitor Anjo Lourenço*

E69243D67BC84F2...

**OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**

Gestora



## ANEXO I

### **1ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES Suplemento de Emissão da 1ª (Primeira) Série de Cotas Seniores da CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO Z5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ nº 52.349.539/0001-54**

A 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do **Z5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Quantidade de Cotas Seniores: 3.000 (três mil) cotas

Valor Unitário de Emissão: R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

Forma de Integralização: à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta

Prazo para Distribuição: 180 (cento e oitenta) dias

Montante Mínimo da Oferta: Conforme ata da Assembleia Geral de Cotistas que deliberou sobre a 1ª Emissão de Cotas Seniores da 1ª Série da Classe Única do Fundo.

Tipo de oferta: Oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes da Resolução CVM 160/22



Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Qualificados
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo
Taxa de Distribuição	Não aplicável
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	O saldo não colocado poderá ser cancelado
Data de Resgate:	no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas as 1ª Série Sênior, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 1ª Série de Cotas Seniores da Classe
Meta de Remuneração:	as Cotas da 1ª Série Sênior serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas da 1ª Série Sênior, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro por cento ao ano).
Período de Carência:	6 (seis) meses, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da 1ª Série Sênior
Datas de Pagamento:	do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da 1ª Série Sênior, com pagamento em cada mês no mesmo



dia da primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.

A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

7 <sup>o</sup> mês	8 <sup>o</sup> mês	9 <sup>o</sup> mês	10 <sup>o</sup> mês	11 <sup>o</sup> mês	12 <sup>o</sup> mês
<b>1/6</b>	<b>1/5</b>	<b>1/4</b>	<b>1/3</b>	<b>1/2</b>	<b>1/1</b>

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 1<sup>a</sup> Série: As Cotas da 1<sup>a</sup> Série Sênior não serão depositadas para distribuição primária na B3

Ordem de preferência das Cotas Seniores: As Cotas Seniores, de qualquer série, têm prioridade em relação as Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Juniores emitidas pela Classe, para efeitos de amortização e resgate